



XI ENEPET

ENCONTRO NORDESTINO DOS GRUPOS PET
PET E CONHECIMENTO COLABORATIVO

9 a 11 de fevereiro de 2012 - Natal/RN

Encontro Nordestino dos Programas de Educação Tutorial

XI ENEPET

REGIMENTO

Natal / RN
2012

Sumário

TÍTULO I - Disposições Preliminares	1
TÍTULO II - Da Assembleia Geral	1
CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais	1
TÍTULO III - Da Mesa Diretora	2
CAPÍTULO I - Da Composição	2
CAPÍTULO II - Das Atribuições	3
TÍTULO IV - Da Sessão ¹	5
CAPÍTULO I - Disposições Gerais	5
CAPÍTULO II - Da Abertura	6
CAPÍTULO III – Da Ordem dos Trabalhos	6
CAPÍTULO IV - Da Execução dos Trabalhos	6
CAPÍTULO V - Do Uso da Palavra	8
TÍTULO V - Da Aprovação do Regimento ¹	9
TÍTULO VI - Da Votação ¹	9
CAPÍTULO I - Da Sede do XII ENPET	9
CAPÍTULO II - Do Conselho Representante Discente e Docente	9
CAPÍTULO III – Dos Grupos de Trabalhos (GT's)	10
TÍTULO VII - Da Ata	10
TÍTULO VIII - Das Disposições Gerais	10

¹ Item com alterações oriundas da Assembleia Geral. Ver Anexo no final do documento.



Programa de Educação Tutorial

REGIMENTO

Estabelece o presente Regimento como diretriz para a condução da Assembleia Geral do XI ENEPET.

A EQUIPE ORGANIZADORA DO XI ENEPET

Faz saber que a Equipe Responsável elaborou e o Plenário da Assembleia Geral aprova o seguinte Regimento:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º É instituído esse regimento com o intuito de estabelecer a ordem na execução dos trabalhos durante a Assembleia Geral do XI ENEPET.

Parágrafo único. O presente instrumento teve como base principal em sua estrutura, o Modelo do Regimento da Assembleia Geral do Encontro Estadual dos Programas de Educação Tutorial do Rio Grande do Norte (XI INTERPET) que ocorreu no ano de 2011 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Fica instituído a Equipe Responsável pela elaboração do presente instrumento, a emissão de um documento para a Comissão Organizadora do XI INTERPET na forma de justificar o embasamento que obteve-se para a construção desse Regimento.

TÍTULO II

Da Assembleia Geral

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 3º O local de realização da Assembleia Geral do encontro será definido pela equipe organizadora do XI ENEPET.

1° § A Assembleia Geral acontecerá dentro dos limites da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no Campus Universitário Lagoa Nova em Natal/RN.

2° § Em caso de ocorrência que impossibilite o andamento dos trabalhos, a Mesa Diretora adiará a Sessão por quinze (15) minutos para discutir sobre o sinistro, com isso:

I – poderá continuar a Sessão em outro local específico definido pela Equipe Organizadora do encontro, sendo, a Comissão de Infraestrutura responsável por tal;

II – por motivo de força maior que impeça o andamento da Sessão em outro local, ultrapassando o tempo definido pelo § 2°, o Presidente prorrogará o tempo de adiamento para mais quinze (15) minutos, totalizando trinta (30) minutos, para se discutir um novo local definido pela Equipe Organizadora.

Art. 4° O Plenário, será composto por petianos (bolsistas e não-bolsistas) e tutores atualmente com vínculo no Programa de Educação Tutorial bem como egressos, no qual exercerão com exclusividade a função deliberativa da Assembleia Geral.

§ 1° Para o início dos trabalhos é necessário à presença de no mínimo 10% dos inscritos no Encontro para compor o plenário, sendo, esse valor quantitativo a ser confirmado pela Comissão Financeira.

§ 2° No início da Sessão não tendo o mínimo sugerido a Mesa Diretora pronunciará o adiamento da Sessão por 10 minutos para a composição do Plenário.

I – mantendo-se a situação a Sessão será iniciada com os membros presentes com justificativa em Ata.

TÍTULO III

Da Mesa Diretora

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 5° A Mesa Diretora dentre suas habilidades, tem a competência principal reger os trabalhos durante a Assembleia Geral do encontro.

Art. 6° A Mesa Diretora será formada por sete (7) componentes dentre docentes e discentes com vínculo atualmente no PET.

Art. 7° A Mesa será distribuída em: Presidente, Vice-Presidentes e Secretários, sendo a primeira, a segunda e a terceira composta por: Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente e, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Secretários, respectivamente.

§ 1° Os Secretários estarão incumbidos em substituir qualquer membro da Mesa Diretora nos seus impedimentos de acordo com a numeração ordinal.

§ 2º Havendo circunstância os Secretários poderão ser substituídos por Suplentes em número de quatro (4).

§ 3º Na ausência de Suplentes para substituição imediata dos Secretários da Mesa Diretora, a Presidência convidará qualquer membro do Plenário de acordo com o disposto do Art. 6º para a composição.

§ 4º Caso não tenha substitutos legais para os componentes da Mesa Diretora, assumirá a Presidência qualquer membro do Comitê Local de Acompanhamento (CLA) da UFRN o qual fará a devida composição para os demais cargos de acordo com o Art. 6º.

CAPÍTULO II **Das Atribuições**

Art. 8º Compete a Mesa Diretora:

- I – manter a ordem aos trabalhos na Sessão;
- II – promover o respeito e a pluralidade de ideias entre os membros da Assembleia;
- III – respeitar e cumprir o referido Regimento.

Art. 9º As atribuições ao Presidente, estão em:

- I – presidir a Assembleia Geral com o intuito de regular o andamento dos trabalhos durante a Sessão;
- II – conceder o uso da palavra a qualquer membro presente no Plenário;
- III – interromper a qualquer momento o orador caso o mesmo saia do tema em tela de interesse da Assembleia;
- IV – suspender a Sessão a qualquer momento com a devida deliberação da Mesa Diretora;
- VI – proclamar o resultado da votação;
- VII – zelar pelo decoro da Assembleia, bem como a liberdade e a dignidade da pessoa humana de seus membros presentes.
- VIII – dirigir a palavra para o bom andamento dos trabalhos quando:
 - a) haver comunicações importantes a fazer;
 - b) em advertir o Plenário quando à observância do Regimento;
 - c) prestar esclarecimento acerca das matérias da ordem do dia;

d) convidar a saída de qualquer membro da Assembleia que esteja impedindo ou tentando perturbar a ordem dos trabalhos com a devida ajuda da Mesa Diretora.

IX – Em caso de impedimento da ocupação da cadeira presidencial no ato da Assembleia, assumirá o cargo o componente da Mesa Diretora de acordo com a precedência dos cargos definidos do *caput* do Art. 7º, bem como seus parágrafos.

Art. 10 Ao Primeiro Vice-Presidente compete em substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. O Primeiro Vice-Presidente tem a função primordial de assessorar a execução dos trabalhos juntamente com o Presidente com a intenção ao bom andamento dos trabalhos durante a Assembleia Geral, em:

I – estabelecer o ponto de discussão e de votação para o andamento dos trabalhos;

II – fazer ao Plenário, comunicações que sejam de interesse da Assembleia a qualquer momento com a concessão da palavra do Presidente;

III – ser responsável no intermédio entre o Presidente e o Segundo Vice-Presidente.

Art. 11 Ao Segundo Vice-Presidente tem a competência em substituir o Primeiro Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. O Segundo Vice-Presidente terá como função primordial liderar os trabalhos competentes aos Secretários, obedecendo aos seguintes propósitos:

I – auxiliar todos os Secretários;

II – coordenar e orientar os trabalhos competentes aos Secretários;

III – fazer a leitura de qualquer documento de interesse da Assembleia ordenado pelo Presidente ou Primeiro Vice-Presidente.

VI – ser o responsável no intermédio com o Primeiro Vice-Presidente.

Art. 12. Aos secretários compete em:

I – auxiliar o Presidente e o Primeiro Vice-Presidente no andamento dos trabalhos;

II – executar os trabalhos durante a Assembleia Geral de acordo com o Regimento e das orientações do Segundo Vice-Presidente.

Art. 13. Ao Primeiro Secretário compete em:

I – liderar e orientar os trabalhos sobre demais secretários;

II – controlar o uso da palavra no que se refere:

- a) ao tempo;
- b) às inscrições.

III – auxiliar o Presidente no processo de votação.

Art. 14. Ao Segundo Secretário compete em:

I – executar os trabalhos que se referem à secretaria e que estejam de acordo com o disposto do Art. 12.

II – excepcionalmente o Segundo Secretário terá função datilográfica durante a Assembleia Geral.

Art. 15. Ao Terceiro e Quarto Secretários competem em:

I – auxiliar o andamento dos trabalhos da Mesa Diretora quando solicitados;

II – excepcionalmente o Terceiro e Quarto Secretários estarão incumbidos na elaboração da Ata da Assembleia Geral, no qual:

a) durante a Assembleia os Secretários estarão relatando as ações da Sessão.

Art. 16. Ao comporem a Mesa os Secretários não farão o uso da palavra.

Parágrafo Único. O Terceiro e Quarto Secretários farão o uso da palavra a pedido da Presidência quando solicitados para esclarecer algum ponto importante para o andamento da Assembleia.

Art. 17. No ato de compor a Mesa é vedado o direito de voto por qualquer membro, salvo exceção definida por esse Regimento.

TÍTULO IV

Da Sessão

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 18. Uma vez iniciada a Sessão da Assembleia, a mesma não poderá ser finalizada sem que tenha encerrado as discussões do dia, salvo permissão do Regimento.

Art. 19. A Sessão não se realizará no momento previsto caso ocorra:

§ 1º risco de perigo eminente aos participantes da Assembleia.

§ 2º deliberação do Plenário da Assembleia com devida justificativa acatada pela Mesa Diretora.

Art. 21. Por qualquer motivo que impeça a realização da Sessão no tempo previsto, obedecer-se-á os § 1º e § 2º do Art. 3º.

Parágrafo único. Será excepcional o andamento dos trabalhos fora do Campus Central da UFRN, definido pelo Art. 3º em § 1º, com a devida justificativa da Equipe Organizadora do Encontro.

CAPÍTULO II

Da Abertura

Art. 22. Para início da Sessão faz-se necessário à presença do Presidente.

Art. 23. Com o Plenário formado, o Presidente proferirá a seguinte oração em alto e bom som: **“Declaro aberta a Sessão da Assembleia Geral do XI ENEPET no ano de 2012”**.

CAPÍTULO III

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 24. Após proferida abertura da Sessão pela Presidência da Mesa Diretora a Sessão terá a seguinte ordem dos trabalhos:

I – aprovação do Regimento da Assembleia Geral do XI ENEPET;

II – leitura da Ata da Assembleia Geral do X ENEPET;

III – definição da sede do XII ENEPET²;

IV – encaminhamentos dos Encontros de Tutores, Egressos e das Áreas do Conhecimento Científico;

V – votação dos Conselheiros Discente e Docente Nordestino;

VI – discussão dos pontos dos Grupos de Trabalhos (GT's).

CAPÍTULO IV

Da Execução dos Trabalhos

Art. 25 A Sessão não terá tempo limite para o término da execução da ordem do dia.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será finalizada de acordo com o disposto do Art. 18.

² Item alterado. Ver Anexo no final do documento.

Art. 26. Para o andamento da Sessão obedecerá a Ordem dos Trabalhos descritos no Art. 24, contemplando:

I – aprovação do Regimento da Assembleia Geral do XI ENEPET:

a) o Presidente da Mesa proferirá no início dos trabalhos o processo de votação para a aprovação deste presente instrumento, obedecendo aos quesitos do Título V.

II – na leitura da Ata da Assembleia Geral do X ENEPET:

a) o Segundo Vice-Presidente fará a leitura a pedido da Presidência da Mesa e, logo em seguida entrará em votação.

III – definição da sede do XII ENEPET³:

a) entrará em discussão quem será o estado da Região Nordeste de acordo com as normas vigentes, a ser Sede do Encontro em 2013³.

IV – nos encaminhamentos dos Encontros:

a) a Presidência da Mesa irá convocar na ordem: os Coordenadores dos Encontros de Tutores, de Egressos e das Áreas do Conhecimento Científico, obedecendo:

- 1 – Biomédicas;
- 2 – Ciências Agrárias;
- 3 – Ciências Exatas;
- 4 – Ciências Humanas;
- 5 – Engenharias.

V – votação dos Conselheiros Discente e Docente Nordestino:

a) serão definidos os representantes do Conselho por meio de candidaturas voluntárias e deliberadas em Plenário por meio da votação.

VI – discussão dos pontos dos Grupos de Trabalhos (GT's):

a) a Presidência irá convocar os Coordenadores dos GT's para expor os seus respectivos pontos, seguindo a presente ordem:

- 1 – Papel do Tutor;
- 2 – Formas de Seleção;
- 3 – Tempo de Permanência do Tutor no PET;
- 4 – Avaliação do PET;
- 5 – CENAPET e Representatividade.

³ Item alterado. Ver Anexo no final do documento.

CAPÍTULO V

Do Uso da Palavra

Art. 28. Todos os membros do Plenário têm direito ao uso da palavra, mediante ao cumprimento da seguinte regra:

Parágrafo único. Aos que usarem do uso da palavra devem pedir autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 29. Todos que usarem do direito de uso da palavra deverão obedecer os seguintes incisos:

I – faz necessário o respeito ao tempo regimental ou determinado pela Mesa Diretora;

II – é vedado o uso de palavras inadequadas ou com intenções de ferir a dignidade das pessoas;

III – qualquer membro da Assembleia que esteja transgredindo as normas desse referido Regimento ou com ações que coloquem em risco o andamento dos trabalhos, o Presidente convidará o indivíduo a retirar-se do recinto;

IV – ao fazer uso da palavra os oradores com a devida permissão do Presidente permanecerão de pé;

V – o orador poderá ser interrompido quando:

a) pelo Presidente da Mesa, com a devida permissão deste instrumento;

b) não houver condições para o andamento da Sessão;

c) conceder aparte a outro membro do Plenário.

Art. 30. A Mesa obedecerá aos seguintes itens:

I – o Presidente tem o uso da palavra sem que haja interrupções ou autorizações;

II – os Vice-Presidentes devem pedir o uso da palavra ao Presidente;

III – os Secretários não têm o direito ao uso da palavra quando integram a Mesa.

Art. 31. Os membros do Plenário poderão fazer o uso da palavra de acordo com as especificações da Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Presidência da Mesa abrirá inscrições com tempo de fala regulamentado de acordo com a conveniência do momento da Sessão.

TÍTULO V

Da Aprovação do Regimento

Art. 32 Para a aprovação deste documento o Presidente anunciará aberta o processo de votação com isso:

I – sua aprovação será referendada por Maioria Simples do Plenário composto;

II – se houver necessidade de correção a itens do instrumento, fará a devida alteração e entrará em votação, e sua aprovação dar-se-á por Maioria Simples;

III – caso ocorra reprovação, o Plenário decidirá como será as normas para a regência dos trabalhos da Sessão da Assembleia.

TÍTULO VI

Da Votação

Art. 33. O processo de votação obedecerá ao processo de Maioria Simples dos presentes, onde:

I – a contagem dos votos será realizada pelos Suplentes em número de quatro (4) e, os resultados encaminhados para a Mesa Diretora, especificamente, ao Presidente, Segundo Vice-Presidente e Primeiro Secretário.

CAPÍTULO I

Da Sede do XII ENEPET⁴

Art. 34. Obedecerá ao procedimento de praxe para a escolha da edição do ENEPET 2013⁴.

Parágrafo único. Caso ocorra alguma proposição do Plenário, a Mesa Diretora entrará em discussão para definir os critérios para a escolha da próxima sede⁴.

CAPÍTULO II

Do Conselho Representante Discente e Docente

Art. 35. Para a candidatura do Conselho respeita-se o disposto do Art. 26, Inciso V.

§ 1º Se faz necessário à intenção dos candidatos a permanência no Programa de no mínimo seis (6) meses e no máximo um (1) ano.

§ 2º A candidatura será individual para ambos os cargos.

CAPÍTULO III

⁴ Item alterado. Ver Anexo no final do documento.



Dos Grupos de Trabalhos (GT's)

Art. 36. Haverá a exposição dos encaminhamentos dos GT's de acordo com a ordem descrita no Art. 26, Inciso VI.

§ 1º No final de cada exposição, entrará em votação o que fora debatido pelo Grupo de Trabalho.

§ 2º Havendo algum ponto a ser esclarecido, modificado ou excluído entrará em discussão individualmente.

TÍTULO VII Da Ata

Art. 37. O Terceiro Secretário tem como função redigir a Ata da Assembleia Geral com auxílio do Quarto Secretário.

Art. 38. Durante a Sessão o Terceiro e Quarto Secretários terão direito de pedir auxílio na pessoa do Primeiro Secretário a respeito dos acontecimentos da Assembleia, quando:

I – houver necessidade de esclarecimento acerca de uma argumentação;

II – houver necessidade de obter uma informação pormenorizada que fora perdida em virtude da vicissitude da Assembleia;

Art. 39. Todos os acontecimentos da Sessão da Assembleia Geral deverão estar descritos de forma clara e coesa em Ata, contendo anexos dos Grupos de Trabalho e dos Encontros.

Art. 40. Ao Terceiro e Quarto Secretários tem como função lavrar a Ata da Assembleia Geral.

TÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 41. Os casos omissos deste Regimento serão supridos pela Mesa Diretora da Assembleia Geral.

Art. 42. Este Regimento entrará em vigor no ato de sua aprovação.

Art. 43. O presente instrumento teve como base para a sua elaboração o Regimento da Assembleia do Encontro Estadual dos Programas de Educação Tutorial do Rio Grande do Norte (XI INTERPET), realizado em 19 de agosto de 2011, em Natal/RN.

§ 1º A partir da data de aprovação, fica estabelecido a Equipe Responsável pelo presente instrumento a emissão de um documento que garanta veracidade do enunciado deste Artigo.

§ 2º O documento deverá ser encaminhando ao PET que ocupou a cadeira Presidencial da Mesa Diretora da Assembleia, que encaminhará para a Comissão Organizadora para arquivamento.

Art. 44. O presente instrumento poderá servir de base para a formulação de Regimentos para os Encontros Estaduais, Regionais e Nacionais, mediante solicitação.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser encaminhada para os PET's envolvidos na elaboração deste presente instrumento para legitimação do pedido e uso do presente Regimento como modelo.

Equipe Organizadora do XI ENEPET, em Natal/RN, 6 de fevereiro de 2012.

UFRN – Natal

PET Ciência da Computação
PET Ciências Sociais
PET Engenharia Elétrica
PET Engenharia de Produção
PET Engenharia Química
PET Estatística
PET Filosofia
PET Física
PET Geografia
PET Matemática
PET Medicina
PET Química

UFERSA – Mossoró

PET Engenharia de Pesca

UERN – Mossoró

PET Ciência da Computação
PET Ciências Sociais
PET Enfermagem
PET Pedagogia



XI ENEPET
ENCONTRO NORDESTINO DOS GRUPOS PET
PET E CONHECIMENTO COLABORATIVO

9 a 11 de fevereiro de 2012 - Natal/RN

Regimento aprovado em Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2012, tendo como Mesa Diretora da Assembleia Geral os seguintes componentes:

Tutor **ANDRÉ MAURÍCIO CUNHA**
PRESIDENTE

Tutor **ADEMIR ARAÚJO DA COSTA**
1º VICE-PRESIDENTE

Petiano **DANIEL NUNES FERREIRA**
2º VICE-PRESIDENTE

Petiana **LAURA FERNANDES DELL ORTO**
1º SECRETÁRIO

Petiano **ALLAN CÁSSIO QUEIROZ BEZERRA LEITE**
2º SECRETÁRIO

Petiano **IÊDA LETÍCIA MENDES DA SILVA**
3º SECRETÁRIO

Petiana **PRISCILA LOPES DA SILVA**
4º SECRETÁRIO



XI ENEPET
ENCONTRO NORDESTINO DOS GRUPOS PET
PET E CONHECIMENTO COLABORATIVO

9 a 11 de fevereiro de 2012 - Natal/RN

Este Regimento foi elaborado pela seguinte Equipe Responsável:

Petiano **DANIEL NUNES FERREIRA**
PRESIDENTE
PET GEOGRAFIA/UFRN

Petiana **MONISE SANTOS DE CARVALHO**
1° VICE-PRESIDENTE
PET MEDICINA/UFRN

Petiano **BRUNO LOPES DA SILVA**
2° VICE-PRESIDENTE
PET GEOGRAFIA/UFRN

Natal, Rio Grande do Norte, em 6 de fevereiro de 2012.



XI ENEPET
ENCONTRO NORDESTINO DOS GRUPOS PET
PET E CONHECIMENTO COLABORATIVO

9 a 11 de fevereiro de 2012 - Natal/RN

ANEXO 1 – Retificação proveniente da deliberação do Plenário da Assembleia.

Este Regimento de acordo com a sua redação prevê possíveis alterações. Com isso, no Título V - Da Aprovação do Regimento, dar garantias para o Plenário da Assembleia fazer devidas sugestões o qual sejam aprovados pela maioria.

Portanto, de acordo com a deliberação no ENEPET 2009, ocorrido na cidade de João Pessoa, ficou decidido que a sede do ENEPET dever-se-á serem definidos dois anos antes, para que haja tempo necessário na organização da(s) cidade(s) sede(s).

Com isso, temos:

Título IV – Da Sessão / Capítulo III – Da Ordem dos Trabalhos

Onde se lê:

Art. 24. [...]:

III – definição da sede do XII ENEPET;

Leia-se:

Art. 24. [...]:

III – definições das sedes do XII e XII ENEPET;

Título IV – Da Sessão / Capítulo IV – Da Execução dos Trabalhos

Onde se lê:

Art. 26. [...]:

III – definição da sede do XII ENEPET:

a) entrará em discussão quem será o estado da Região Nordeste de acordo com as normas vigentes, a ser Sede do Encontro em 2013.

Leia-se:

Art. 26. [...]:



III – definições das sedes dos XII e XIII ENEPET:

a) entrará em discussão quem serão os estados da Região Nordeste de acordo com as normas vigentes, a serem Sedes dos Encontros em 2013 e 2014.

TÍTULO VI – Da Votação / CAPÍTULO I – Da Sede do XII ENEPET

Onde se lê:

Art. 34. Obedecerá ao procedimento de praxe para a escolha da edição do ENEPET 2013.

Parágrafo único. Caso ocorra alguma proposição do Plenário, a Mesa Diretora entrará em discussão para definir os critérios para a escolha da próxima sede.

Leia-se:

Art. 34. Obedecerá ao procedimento de praxe para a escolha das edições do ENEPET 2013 e 2014.

Parágrafo único. Caso ocorra alguma proposição do Plenário, a Mesa Diretora entrará em discussão para definir os critérios para a escolha das próximas sedes.

Regimento alterado e aprovado em Natal/RN, no dia 11 de fevereiro de 2012.

Altero e homologo as alterações feitas no presente documento.

Petiano **DANIEL NUNES FERREIRA**
2º VICE-PRESIDENTE
MESA DIRETORA